TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº. 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

1 - OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, destinadas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, conforme Termo de Referência e Demais Anexos do Edital.

1.2 Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e de utilização contínua, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
01	Confecção de prótese total - mandibular e maxilar (molde ira individual quando necessário)	UNID.	600	R$ 225,00	R$ 135.000,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 135.000,00**

2 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1.As despesas estão estimadas em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), e onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 nos seguintes elementos:

02 PODER EXECUTIVO
02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10.301 Atenção básica
10.301.1002 ATENCAO PRIMARIA
10.301.1002.2304 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global.

4.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, tendo em vista a característica de consumo do objeto;

5.1.3. Não há previsão de realização de visita técnica, tendo em vista a característica do objeto;

5.1.4. Tendo em vista a característica do objeto, local de execução dos serviços centralizado em uma única localidade e disputa global, as propostas deverão respeitar o quantitativo limite do item, não havendo possibilidade de ocorrerem preços diferentes para um determinado item.

5.2. - O laboratório contratado, obrigatoriamente, deverá disponibilizar um profissional Cirurgião Dentista para realizar a moldagem dos pacientes, tomada de todos os registros, adaptação e instalação das próteses, assim como, disponibilizar também um técnico de prótese dentária para a confecção laboratorial das referidas próteses.

5.2.1. O dentista cedido pela contratada, devidamente inscrito no CRO (Conselho Regional de Odontologia), deverá estar disponível todos os dias que forem feitos os atendimentos para confecção e ajuste de próteses.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. - A empresa deverá responsabilizar-se pela execução do objeto solicitado no prazo definido neste Termo e Anexos, no endereço informado e nas quantidades específicas.

6.2. - Protocolar, junto à Nota Fiscal quando emitida, relatório acerca do serviço prestado, cópia do CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, a qual será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

6.3. - A contratada será responsável por todo o processo de confecção das próteses, desta forma, terá a brigação de ofertar serviços LABORATORIAIS e CLÍNICOS (moldagem, tomadas de registros e ajustes /adaptação das próteses nos pacientes), para atender as legislações vigentes (artigo 4º da Lei Nº 6.710/79, Lei Nº 5.081/66 e código de ética odontológico) é OBRIGATÓRIO QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA SEJA UM CIRURGIÃO DENTISTA DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA da sede da empresa.

6.4. - A contratada deverá possuir equipamento devidamente registrado na ANVISA com a especificação de Consultório Odontológico Portátil, para atendimento móvel de odontologia, quando for solicitado, com a finalidade de suprir a demanda de pacientes acamados e de locais que não existam consultório odontológico instalado pela Prefeitura Municipal.

6.4.1. A comprovação do equipamento, quando solicitada, deverá ser feita pela apresentação de declaração e apresentação da nota fiscal do produto, assim como, a comprovação do registro ANVISA do equipamento.

6.5. - A contratada deverá emitir um relatório mensal baseado nos códigos oficiais do TABNET/DATASUS facilitando assim, a supervisão e monitoramento da SMS em relação ao serviço prestado.

6.6. - A entrega dos serviços deverá ocorrer 30 (trinta) dias a partir da data do início do serviço, que deverá iniciar 24 (vinte e quatro) horas a partir da autorização de início das mesmas.

7 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º);

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação quedemandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

]

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, aexemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.21. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8 - POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATADO:

8.1. - O valor contratado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto no Artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

9 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão do Contrato, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

9.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do formecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.3. - À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.4. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela gestão do Contrato por meio transferência bancária (depósito/pix) em conta corrente indicada pela empresa contratada.

10 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei Nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.3. - Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme **Item 13 deste Termo de Referência**

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratual, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Constituem obrigações específicas da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

11.2.1. Executar os serviços de confecção de próteses dentárias totais removíveis, superiores e inferiores, de forma individualizada, considerando as condições anatômicas, funcionais e clínicas de cada paciente, assegurando adequada adaptação, estabilidade, retenção, resistência, estética e funcionalidade das próteses confeccionadas.

11.2.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à execução do objeto, compreendendo, conforme indicação profissional, avaliação odontológica, moldagem anatômica e funcional, confecção de moldeiras individuais, registros intermaxilares, montagem e prova dos dentes artificiais, processamento laboratorial, acabamento, polimento, instalação, adaptação e ajustes posteriores.

11.2.3. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais, incluindo obrigatoriamente cirurgião-dentista para realização dos procedimentos clínicos e técnico em prótese dentária para execução das atividades laboratoriais, observadas as competências legais de cada profissão.

11.2.4. Manter responsável técnico legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO, conforme as exigências aplicáveis à natureza dos serviços executados, responsabilizando-se pela supervisão técnica, qualidade dos procedimentos e observância das normas éticas e sanitárias pertinentes.

11.2.5. Garantir a presença e disponibilidade do cirurgião-dentista nos dias previamente programados para atendimento dos pacientes, realizando os procedimentos de moldagem, registros, provas, instalação e ajustes das próteses, conforme cronograma estabelecido em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.6. Utilizar exclusivamente materiais odontológicos de qualidade comprovada, apropriados à finalidade pretendida, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas sanitárias aplicáveis e as exigências de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigíveis.

11.2.7. Confeccionar as próteses utilizando resina acrílica termopolimerizável e dentes artificiais em resina acrílica, conforme especificações técnicas do objeto, garantindo resistência mecânica, estabilidade dimensional, acabamento adequado e condições satisfatórias de utilização pelos pacientes.

11.2.8. Observar integralmente as normas de biossegurança, higiene, esterilização, desinfecção, acondicionamento, transporte e manipulação de materiais odontológicos, adotando medidas destinadas à prevenção de infecções e contaminações cruzadas, conforme as normas expedidas pelos órgãos sanitários competentes.

11.2.9. Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, instrumentos, insumos, acessórios, recursos humanos e demais meios necessários à execução integral dos serviços contratados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração ou aos pacientes beneficiários.

11.2.10. Disponibilizar consultório odontológico portátil, devidamente regularizado perante a ANVISA quando exigível, para atendimento móvel nas situações previstas neste Termo de Referência, especialmente aos pacientes acamados ou residentes em localidades sem consultório odontológico instalado, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e observadas as condições técnicas e sanitárias necessárias.

11.2.11. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observando a previsão de início em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização formal da Administração, bem como o prazo de 30 (trinta) dias previsto para a entrega dos serviços, conforme as condições de execução e programação dos atendimentos.

11.2.12. Cumprir rigorosamente os cronogramas de atendimento e entrega definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, comunicando formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, acompanhada das justificativas e providências corretivas necessárias.

11.2.13. Realizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os ajustes, correções, reparos, reembasamentos ou substituições das próteses que apresentarem defeitos de fabricação, inadequação técnica, falhas de adaptação ou desconformidade com as especificações contratadas, desde que relacionados à execução dos serviços e constatados mediante avaliação técnica.

11.2.14. Providenciar a correção ou substituição dos serviços rejeitados pela fiscalização contratual, no prazo fixado mediante notificação formal, considerando a natureza da inconformidade, a necessidade clínica do paciente e a complexidade do procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.2.15. Garantir que as próteses confeccionadas sejam entregues em condições adequadas de uso, devidamente higienizadas, acabadas, polidas e acompanhadas das orientações necessárias à utilização, higienização, conservação e adaptação pelos pacientes.

11.2.16. Orientar individualmente os pacientes quanto aos cuidados necessários à utilização das próteses, incluindo higienização, conservação, período de adaptação, possíveis desconfortos iniciais e necessidade de retorno para avaliação odontológica, quando indicado.

11.2.17. Manter registros individualizados dos procedimentos realizados, contendo as informações clínicas e técnicas indispensáveis à identificação dos serviços prestados, assegurando a rastreabilidade das etapas de confecção, instalação e eventuais ajustes das próteses.

11.2.18. Elaborar e encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo, quantitativos de próteses confeccionadas, instaladas e ajustadas, datas dos atendimentos, identificação administrativa dos beneficiários, procedimentos realizados e demais informações necessárias à fiscalização contratual.

11.2.19. Utilizar, nos relatórios de produção, os códigos oficiais de procedimentos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as tabelas e orientações vigentes do Ministério da Saúde, possibilitando o acompanhamento, monitoramento e registro da produção pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.20. Preservar o sigilo das informações pessoais e clínicas dos pacientes atendidos, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde, vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidades estranhas à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

11.2.21. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, fornecendo informações, documentos, relatórios e esclarecimentos solicitados pelos fiscais e gestores do contrato, bem como assegurando acesso às instalações e aos procedimentos relacionados à execução contratual, observadas as normas de biossegurança e proteção de dados.

11.2.22. Acatar as determinações regulares expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato, adotando tempestivamente as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços.

11.2.23. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, sanitária e profissional, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.24. Manter atualizados os alvarás, licenças sanitárias, registros profissionais, inscrições nos conselhos competentes e demais documentos legalmente exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e a execução dos serviços contratados.

11.2.25. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade da Administração.

11.2.26. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive pacientes, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, seus empregados, profissionais, representantes ou prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.27. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo das formas de vinculação dos profissionais expressamente admitidas no instrumento convocatório.

11.2.28. Designar preposto devidamente identificado, com poderes para representar a empresa perante a Administração, receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.2.29. Substituir, mediante solicitação fundamentada da Administração, os profissionais cuja atuação seja considerada tecnicamente inadequada, incompatível com as exigências contratuais ou contrária às normas éticas e sanitárias aplicáveis, assegurando a continuidade dos serviços.

11.2.30. Abster-se de realizar qualquer cobrança, direta ou indireta, dos pacientes beneficiários pelos serviços abrangidos pela contratação, incluindo moldagens, provas, confecção, instalação e ajustes necessários à adequada execução do objeto.

11.2.31. Não alterar unilateralmente as características dos materiais, procedimentos técnicos ou especificações estabelecidas neste Termo de Referência, salvo mediante autorização formal da Administração, devidamente fundamentada e observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2.32. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a segurança dos pacientes, a qualidade das próteses, a continuidade dos atendimentos ou o cumprimento dos prazos contratuais.

11.2.33. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório dos serviços efetivamente executados e documentação comprobatória correspondente, incluindo registros de entrega e instalação das próteses, devidamente conferidos pelos responsáveis designados, além dos documentos de regularidade exigíveis para instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.2.34. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais, materiais, equipamentos, transporte, deslocamentos, tributos, seguros e demais despesas incidentes, considerados na composição do preço contratado.

11.2.35. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 5.081/1966, da Lei nº 6.710/1979, das normas do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Odontologia, das regulamentações sanitárias pertinentes e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços odontológicos e laboratoriais.

11.2.36. Responder pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando-se, quando cabível, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.37. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato administrativo e em seus anexos, ainda que não expressamente reproduzidas neste tópico, desde que compatíveis com o objeto e com a legislação vigente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à CONTRATANTE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE e da Secretaria Municipal de Saúde, assegurar as condições administrativas e operacionais necessárias à adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

12.2.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as disposições do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual.

12.2.2. Emitir formalmente as ordens de serviço ou autorizações de execução, indicando os quantitativos solicitados, locais de atendimento, cronogramas e demais informações necessárias à realização dos serviços.

12.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações administrativas e operacionais indispensáveis à execução do objeto, especialmente quanto à programação dos atendimentos, quantitativos de pacientes e locais destinados à realização dos procedimentos clínicos.

12.2.4. Organizar, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o encaminhamento dos pacientes beneficiários, observando os critérios assistenciais estabelecidos pela rede municipal de saúde, de modo a assegurar o atendimento ordenado e compatível com a capacidade operacional contratada.

12.2.5. Estabelecer, em conjunto com a CONTRATADA, cronograma de atendimento e execução dos serviços, considerando a demanda da população, as necessidades assistenciais e os prazos previstos neste Termo de Referência.

12.2.6. Disponibilizar, quando os atendimentos ocorrerem em unidades municipais de saúde, instalações e condições de acesso compatíveis com os procedimentos previstos, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA quanto ao fornecimento de equipamentos, materiais e recursos necessários.

12.2.7. Designar formalmente gestor e fiscal ou fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, condições sanitárias, quantitativos e demais obrigações contratuais.

12.2.9. Verificar, por meio de profissional tecnicamente habilitado, quando necessário, a conformidade das próteses confeccionadas com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos materiais, acabamento, adaptação e funcionalidade, respeitadas as competências profissionais e as particularidades clínicas de cada paciente.

12.2.10. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme a natureza do objeto e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência da documentação comprobatória e avaliação de conformidade contratual.

12.2.11. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias ou condições estabelecidas no instrumento contratual, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade for imputável à CONTRATADA.

12.2.12. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades, falhas ou deficiências identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo razoável para adoção das medidas corretivas necessárias.

12.2.13. Registrar, por intermédio da fiscalização contratual, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, incluindo atrasos, descumprimentos, falhas técnicas, reclamações fundamentadas e providências adotadas.

12.2.14. Analisar os relatórios mensais apresentados pela CONTRATADA, verificando a correspondência entre os serviços efetivamente executados, os quantitativos autorizados, os registros de atendimento e os valores apresentados para pagamento.

12.2.15. Conferir a documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de liquidação da despesa, verificando a regularidade da Nota Fiscal, dos comprovantes de execução e dos demais documentos exigíveis.

12.2.16. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, recebidos e regularmente liquidados, observando os valores contratados, os procedimentos administrativos aplicáveis e o prazo estabelecido neste Termo de Referência, respeitada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.17. Realizar as retenções tributárias legalmente exigíveis e demais procedimentos fiscais incidentes sobre os pagamentos efetuados, observando a legislação vigente.

12.2.18. Não efetuar pagamento por serviços não executados, não comprovados ou rejeitados pela fiscalização, observados os procedimentos legais de liquidação, glosa e apuração de responsabilidades, assegurado o pagamento das parcelas regularmente executadas e incontroversas.

12.2.19. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto, desde que pertinentes às obrigações assumidas e necessários ao adequado cumprimento do contrato.

12.2.20. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais alterações na programação dos atendimentos, locais de execução ou quantitativos solicitados, respeitados os limites contratuais e as disposições legais aplicáveis.

12.2.21. Adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.22. Zelar pela continuidade e regularidade dos serviços contratados, adotando medidas administrativas para prevenir interrupções injustificadas e assegurar o atendimento da população beneficiária, observadas as disponibilidades orçamentárias e os limites da contratação.

12.2.23. Garantir que os dados pessoais e clínicos dos pacientes sejam tratados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à assistência odontológica, fiscalização e execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e as normas aplicáveis ao sigilo profissional.

12.2.24. Assegurar que o acompanhamento e a fiscalização contratual não impliquem interferência indevida na autonomia técnica dos profissionais habilitados, preservando suas responsabilidades legais e éticas pelos procedimentos clínicos realizados.

12.2.25. Avaliar os pedidos de prorrogação de prazo, alteração contratual, reajustamento ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela CONTRATADA, mediante análise técnica e jurídica, quando cabível, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.26. Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as dotações previstas e a legislação orçamentária e financeira aplicável.

12.2.27. Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades sanitárias, éticas ou profissionais constatadas durante a execução contratual, quando a natureza dos fatos exigir providências de fiscalização ou responsabilização específicas.

12.2.28. Manter devidamente organizado o processo administrativo de contratação, incluindo ordens de serviço, relatórios de fiscalização, comprovantes de execução, documentos de recebimento, notas fiscais, registros de pagamento e demais documentos pertinentes à gestão contratual.

12.2.29. Adotar as providências necessárias à formalização de alterações, prorrogações ou extinção contratual, quando legalmente cabíveis, observando os requisitos de motivação, autorização e publicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.30. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

13. HABILITAÇÃO

13.1 O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, em arquivo único, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de campo próprio do no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC - **https://bnc.org.br/**.

13.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2.1 - Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

13.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/1/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

f) Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

g) Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

h) Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

c) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

d) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

e) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

13.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica dedireito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital, com o objeto da presente licitação.

b) CRO, Declaração de Habilitação Legal e Certidão de Regularidade Financeira da Pessoa Jurídica e do responsável técnico da empresa;

c) CRO, Declaração de Habilitação Legal e Certidão de Regularidade Financeira do Dentista responsável pelo atendimento, que deverá ser cedido pela contratada para todas as etapas de moldagem, registro de oclusão, prova dos dentes, entrega das próteses e eventuais reparos e reembasamentos;

d) Declaração, em papel timbrado, do responsável pela empresa, constando o nome do Dentista que prestará os serviços protéticos, comprovando seu vínculo com a empresa, que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

e) Alvará de vigilância sanitária da cidade sede da empresa licitante.

14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo veda-da, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas simultaneamente.

18. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

19. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

21. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

22 - TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP

22.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Dispensa, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, com alterações posteriores.

22.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nesta Dispensa, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas, operacionais e legais necessárias à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais removíveis, superiores e inferiores, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de

Palmeirina/PE, visando assegurar a adequada assistência odontológica à população beneficiária.

23.2. A contratação fundamenta-se no interesse público e na necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação oral, contribuindo para a recuperação das funções mastigatórias, fonéticas e estéticas, bem como para a melhoria da saúde bucal, da autoestima, da qualidade de vida e do bem-estar dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

23.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, prazos, condições de atendimento, requisitos de qualidade e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

23.4. A empresa contratada deverá assegurar a prestação dos serviços com qualidade técnica, eficiência, segurança e responsabilidade profissional, disponibilizando os recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações necessários à adequada execução das etapas clínicas e laboratoriais, inclusive quanto à moldagem, confecção, instalação, adaptação e ajustes das próteses dentárias.

23.5. A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dos agentes formalmente designados, exercerá o acompanhamento, a gestão e a fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando verificar a conformidade dos serviços executados, o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

23.6. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades efetivas da Administração, mediante autorização formal, observados os quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de organização e encaminhamento dos pacientes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo a estimativa global obrigação de utilização integral dos quantitativos, ressalvadas as condições expressamente pactuadas.

23.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, obrigando-se a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de sua execução, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e profissionais legalmente aplicáveis.

23.8. Eventuais situações omissas, dúvidas de interpretação ou ocorrências não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Administração Municipal, mediante fundamentação técnica e jurídica, quando necessária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações públicas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

23.9. As disposições deste Termo de Referência integram o procedimento licitatório e deverão ser observadas durante todas as fases da contratação, constituindo referência obrigatória para a elaboração das propostas, a formalização do contrato, a execução dos

serviços, a fiscalização, o recebimento do objeto e os procedimentos de liquidação e pagamento.

23.10. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, julgamento objetivo e vinculação ao edital, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23.11. Considerando a natureza dos serviços, sua relevância para a política municipal de saúde bucal e a necessidade de garantir atendimento adequado à população, a execução contratual deverá priorizar a qualidade técnica, a segurança dos pacientes, a continuidade assistencial e a efetividade dos resultados, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que orientam o Sistema Único de Saúde – SUS.

23.12. Diante das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e das condições estabelecidas neste instrumento, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, devendo o procedimento licitatório observar as exigências legais pertinentes, a compatibilidade dos preços com o mercado e a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários.

23.13. Por fim, o presente Termo de Referência constitui instrumento de planejamento e orientação da futura contratação, destinando-se a assegurar a correta definição do objeto, a adequada distribuição das responsabilidades contratuais, a transparência do procedimento licitatório e a eficiente utilização dos recursos públicos, com vistas à promoção da saúde bucal e à melhoria das condições de vida da população do Município de Palmeirina/PE.

Palmeirina, 10 de novembro de 2026.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 214/2021